



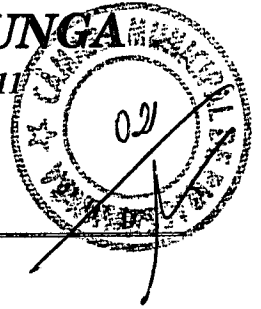
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4137 PROJETO DE LEI Nº 27/2012

“Fica instituído o Dia da Sustentabilidade no Município”.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia de Sustentabilidade no Município de Pirassununga, a ser comemorado no dia 25 de março de cada ano.

Art. 2º O evento, de caráter educativo sobre a atuação humana sobre o meio ambiente será realizado nas dependências do Espaço Cultural de Eventos Dona Belila e Centro de Convenções Prof. Dr. Fausto Victorelli, com a realização de palestras, eventos, congressos, works-shop, podendo disponibilizar naquele espaço barracas para arrecadação de rendas para entidades de filantropia.

Art. 3º As entidades deverão cadastrar-se na Prefeitura para participar do evento, ficando autorizado o Executivo Municipal a emissão de Decreto para regulamentar o evento.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão no calendário municipal de eventos de cultura do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária próprias.

Art. 6º Esta lei será regulamentada em até 90 (noventa) dias da data de sua vigência, entrando em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de março de 2012.

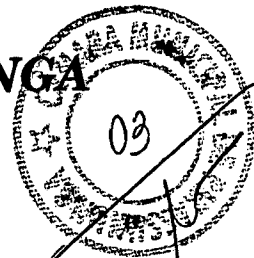

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 27/2012

“Fica instituído o Dia da Sustentabilidade no Município”.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia de Sustentabilidade no Município de Pirassununga, a ser comemorado no dia 25 de março de cada ano.

Art. 2º O evento, de caráter educativo sobre a atuação humana sobre o meio ambiente será realizado nas dependências do Espaço Cultural de Eventos Dona Belila e Centro de Convenções Prof. Dr. Fausto Victorelli, com a realização de palestras, eventos, congressos, works-shop, podendo disponibilizar naquele espaço barracas para arrecadação de rendas para entidades de filantropia.

Art. 3º As entidades deverão cadastrar-se na Prefeitura para participar do evento, ficando autorizado o Executivo Municipal a emissão de Decreto para regulamentar o evento.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão no calendário municipal de eventos de cultura do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária próprias.

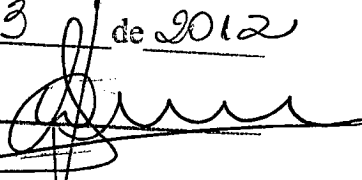
Art. 6º Esta lei será regulamentada em até 90 (noventa) dias da data de sua vigência, entrando em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de março de 2012.


Hilderatão Luiz Sumaio
Vereador

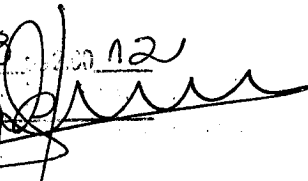
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 12 de 03 de 2012

Presidente 

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 12 de 03 de 2012

(Presidente) 

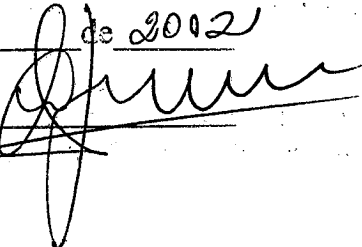
A Comissão Permanente da Agricultura e Meio Ambiente,
para dar parecer.

Sala das Sessões, 12 de 03 de 2012

Presidente 

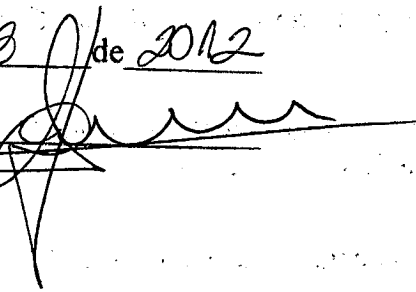
A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 12 de 03 de 2012

Presidente 

Aprovada em 1ª discussão.

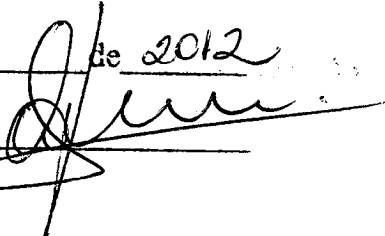
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 03 de 2012

Presidente 

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 26 de 03 de 2012

Presidente 

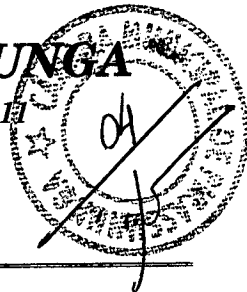


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Pela presente propositura estamos indicando a escolha de um dia para a sustentabilidade, mediante estímulo de ações pelo Município, visando melhorar a atuação humana no meio ambiente.

Sustentabilidade está nos dicionários definida como “a capacidade de ser sustentável”. Mesmo parecendo uma redundância; esse conceito quando aplicado em relação à atuação humana frente ao meio ambiente em que vive é plenamente compreendido e se enquadra perfeitamente.

Nesse contexto, entendemos que sustentabilidade é a capacidade de um indivíduo, grupo de indivíduos ou empresas e aglomerados produtivos em geral; têm de manterem-se inseridos num determinado ambiente sem, contudo, impactar violentamente esse meio.

Assim, pode-se entender como a capacidade de usar os recursos naturais e, de alguma forma, devolvê-los ao planeta através de práticas ou técnicas desenvolvidas para este fim.

A proposta é de que nesse evento os participantes de todas as atividades possam receber orientações sobre separação de resíduos, reciclagem e sustentabilidade.

Além disso, poderão ser estimulados a criação de residuários para coleta de materiais recicláveis para instalação em espaços estratégicos com maior circulação de pessoas.

Assim, contamos com o apoio dos nobres pares para o apoio à proposta.

Pirassununga, 12 de março de 2012.


Hilderaldo Luiz Sumaio
Vereador

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is crucial for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent and reliable data collection processes to support effective decision-making.

3. Data Collection and Analysis

The following table provides a summary of the data collection methods and their respective strengths and weaknesses:

Method	Strengths	Weaknesses
Surveys	Wide reach, easy to administer	Low response rates, potential bias
Interviews	Deep insights, flexibility	Time-consuming, subjective
Focus groups	Group dynamics, rich data	Groupthink, limited representativeness
Observation	Real-time data, natural behavior	Observer bias, limited scope
Secondary data	Cost-effective, historical data	Outdated, lack of control

The analysis of the collected data reveals several key trends and insights. These findings are critical for understanding the current state of the organization and identifying areas for improvement.

One of the primary findings is the significant impact of external factors on the organization's performance. This highlights the need for a robust risk management strategy to mitigate potential threats.

Another key finding is the importance of internal communication and collaboration. Enhancing these aspects can lead to more efficient operations and better overall performance.

The data also indicates that there is a need for more targeted training and development programs. Investing in human capital is essential for long-term success.

Finally, the analysis suggests that the organization should focus on improving its financial management practices. This includes optimizing costs and increasing revenue streams.

Conclusion
The findings of this study provide a comprehensive overview of the organization's current state and offer valuable insights for future strategic planning.



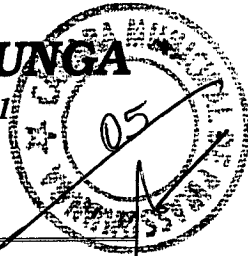
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 27/2012*, de autoria do Vereador Hilderaldo Luiz Sumaio, que visa *instaurar o "Dia da Sustentabilidade"*, no Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 19 MAR 2012


Hilderaldo Luiz Sumaio
Presidente


Leonardo Francisco Sampão de Souza Filho
Relator


Otacilio José Barreiros
Membro

Cmp/asdba.



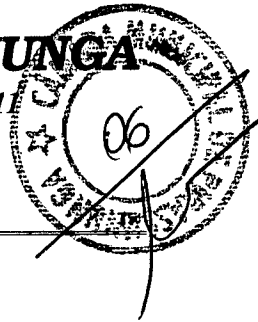
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 27/2012*, de autoria do Vereador Hilderaldo Luiz Sumaio, que visa *instituir o "Dia da Sustentabilidade"*, no Município, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

19 MAR 2012


Natal Furlan
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro

Cmp/asdba.



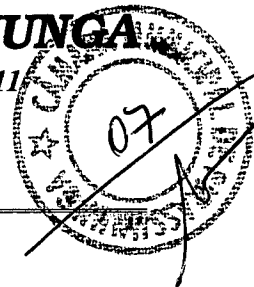
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 27/2012*, de autoria do Vereador Hideraldo Luiz Sumaio, que visa *instituir o “Dia da Sustentabilidade”, no Município*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 19 MAR 2012


Otacílio José Barreiros
Presidente


Natal Furlan
Relator


Hideraldo Luiz Sumaio
Membro

Cmp/asdba.



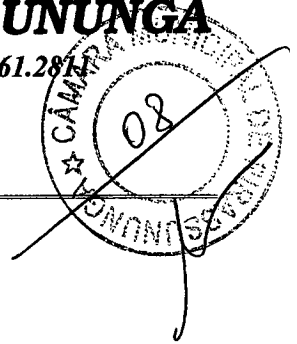
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2814

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 27/2012*, de autoria do Vereador Hilderaldo Luiz Sumaio, que visa *instituir o "Dia da Sustentabilidade"*, no Município, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões,

19 MAR 2012


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Relator


Amiro Sinotti
Membro

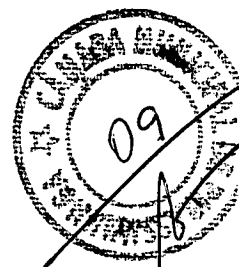
Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.221, DE 28 DE MARÇO DE 2012 -

“Fica instituído o Dia da Sustentabilidade no Município”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia de Sustentabilidade no Município de Pirassununga, a ser comemorado no dia 25 de março de cada ano.

Art. 2º O evento, de caráter educativo sobre a atuação humana sobre o meio ambiente será realizado nas dependências do Espaço Cultural de Eventos Dona Belila e Centro de Convenções Profº. Dr. Fausto Victorelli, com a realização de palestras, eventos, congressos, works-shop, podendo disponibilizar naquele espaço barracas para arrecadação de rendas para entidades de filantropia.

Art. 3º As entidades deverão cadastrar-se na Prefeitura para participar do evento, ficando autorizado o Executivo Municipal a emissão de Decreto para regulamentar o evento.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão no calendário municipal de eventos de cultura do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária próprias.

Art. 6º Esta lei será regulamentada em até 90 (noventa) dias da data de sua vigência, entrando em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de março de 2012.

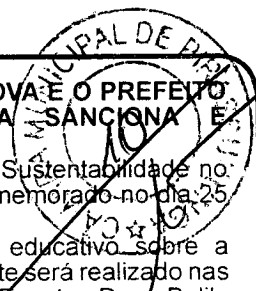
**ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO

Secretário Municipal de Administração
dag/.



próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 21 de março de 2012.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.219, DE 28 DE MARÇO DE 2012

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 42.414,80 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos), destinado a atender despesas com aquisição de materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Esportes, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Secretaria Municipal de Esportes

11.01.00 – 27.812.3007.2108 – 33.90.30.00
R\$ 42.414,80

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 28 de março de 2012.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.220, DE 28 DE MARÇO DE 2012

"Denomina de "Floriano Arrivabene", a Estrada Municipal PNG 020 (antiga PI-060)".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Floriano Arrivabene", a Estrada Municipal PNG-020 (antiga PI-060), que inicia-se no prolongamento da Rua José Augusto, Vila São Guido, passando pelo Córrego do Andrézinho.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 28 de março de 2012.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.221, DE 28 DE MARÇO DE 2012

"Fica instituído o Dia da Sustentabilidade no Município".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia de Sustentabilidade no Município de Pirassununga, a ser comemorado no dia 25 de março de cada ano.

Art. 2º O evento, de caráter educativo sobre a atuação humana sobre o meio ambiente será realizado nas dependências do Espaço Cultural de Eventos Dona Belila e Centro de Convenções "Profº-Dr. Fausto Victorelli", com a realização de palestras, eventos, congressos, workshop, podendo disponibilizar naquele espaço barracas para arrecadação de rendas para entidades de filantropia.

Art. 3º As entidades deverão cadastrar-se na Prefeitura para participar do evento, ficando autorizado o Executivo Municipal a emissão de Decreto para regulamentar o evento.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão no calendário municipal de eventos de cultura do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária próprias.

Art. 6º Esta lei será regulamentada em até 90 (noventa) dias da data de sua vigência, entrando em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de março de 2012.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

DECRETO Nº 4.673, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.185, de 26 de dezembro de 2011, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 1.220,00 (um mil, duzentos e vinte reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

I – Secretaria Municipal de Administração

06.01 – 04.122.7008.2325 – 44.90.52.00
R\$ 520,00

II – Secretaria Municipal de Promoção Social

13.01 – 08.244.4002.1277 – 44.90.51.00
R\$ 700,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor, de acordo com o § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

15.01 – 17.512.5007.1048 – 44.90.51.00 – fonte 07.
R\$ 1.220,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de fevereiro de 2012.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

DECRETO Nº 4.674, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....